



ITARARÉ

Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL Nº 3911, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Inclui parágrafo ao artigo 2º da Lei Municipal nº 3852, de 29 de janeiro de 2018.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Acresce o “parágrafo único” ao artigo 2º da Lei Municipal nº 3852, de 29 de janeiro de 2018, que passa a vigorar com a redação :

“ Art. 2º.

Parágrafo único – Nos termos do disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3733, de 28 de setembro de 2016, a revisão geral anual de que trata o art. 1º desta lei será extensivo aos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 12 de setembro de 2018


HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO MUNICIPAL DE ITARARÉ

PUBLICAÇÃO: - Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.


FÁTIMA A. ALMEIDA OLIVEIRA

Chefe de Departamento

Assessoria Jurídica